

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 1.994/2022, de 07 de Janeiro de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de Publicidade do Diário Oficial do Estado junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços de Publicidade junto ao Diário Oficial do Estado que prestara serviço frente ao Município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, o que justifica a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela empresa Agência Brasil Central encontra-se em consonância com o princípio da economicidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a Imprensa Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, sediada na Rua SC 01, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/1993, que estabelece a inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

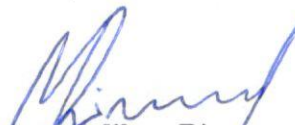
Art. 1º - Fica decretada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de Publicidade do Diário Oficial do Estado junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa Agencia Brasil Central, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, sediada na Rua SC 01, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, para contratação de serviços de Publicidade do Diário Oficial do Estado junto do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do livro próprio,
afixado no Placares de publicidade
Prefeitura e Câmara Municipal.

Data Supra